



SEM ATOS OFICIAIS NO DIA 23, 24, 27, 28 E 29 DE JULHO DE 2020.

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
ATOS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.....	2
ATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.....	4

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 058/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.**

**“PRORROGA O DECRETO DE Nº 061/2018 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-CMMA DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a LEI MUNICIPAL Nº 244/2013 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013, que institui o Conselho Municipal de Meio Ambiente CMMA do Município de Carrasco Bonito/TO;

**CONSIDERANDO** que o mandato dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente CMMA se encerrou no dia 08 de julho de 2020, conforme especificado no Decreto nº 061/2018, de 31 de Dezembro de 2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º**– Fica Prorrogada no Município de Carrasco Bonito -TO, a nomeação e mandato dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA do município de Carrasco Bonito/TO, conforme o **Decreto de nº 061/2018, de 31 de Dezembro de 2018**, até o dia 31 de Dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, com os efeitos a partir do dia 09 de julho de 2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 24 dias do mês de Julho do ano de 2020.

**CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 057/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.**

**“DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, Senhor **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA** no

uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o pedido do servidor público, solicitando exoneração de suas funções;

**CONSIDERANDO** o inciso VII Art. 54 da Lei Municipal nº 044/95, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Declarar a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor **IRAMAR BARROS SILVA**, matrícula nº 159, por motivo de posse em outro cargo.

**Parágrafo único.** Para os devidos fins atesta-se que fora cumprido o Devido Processo Legal, no âmbito administrativo.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Saúde que adote as providências legais cabíveis com vistas ao encerramento funcional do cargo mencionado, bem como a exclusão na folha de pagamento a partir da publicação do presente decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 22 dias do mês de Julho do ano de 2020.

**CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 115/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.**

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIA ALVES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE RECEPCIONISTA”.**

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, usando de suas atribuições legais que confere o Art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do Art. 37 inciso V da Constituição Federal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal **CLAUDIA ALVES DA SILVA**, matrícula 21, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA**, do quadro de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo único.** As férias referem-se ao período de aquisitivo de 01 de Julho de 2020 a 30 de Julho de 2020.

**ESTE ARQUIVO É ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 317/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018**